



EMENDA ADITIVA Nº001/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Vereadora a que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 95, § 4º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

1. Adiciona-se ao Projeto de Lei nº 008/2023 o artigo abaixo e renumera os artigos subsequentes:

Art.6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo no *caput*, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

JUSTIFICATIVA

Será feita em Plenário

Angical do Piauí-PI 15 de março de 2023

Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo
Vereadora (PL)



Matheus Lopes Pereira
CPF: 068.723.143-46
Tesoureiro